

**Considerando** a jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em especial quanto à atribuição fiscalizatória do Poder Legislativo;

**Considerando** a vedação à competência fiscalizatória individualizada por membro do Poder Legislativo;

**Considerando** que o acesso a todos e quaisquer equipamentos públicos, especialmente unidades escolares, equipamentos socioassistenciais e/ou unidades de saúde, deve respeitar os direitos fundamentais dos usuários e servidores, sendo recomendável a comunicação prévia à chefia da unidade, salvo em casos de flagrante irregularidade ou urgência;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói é o órgão responsável pela gestão da segurança pública em âmbito municipal, razão pela qual dispõe de informações sensíveis e sigilosas;

**Considerando** a Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Defesa do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói à Presidência da Câmara Municipal de Niterói, com data de 13 de agosto de 2025;

O **Secretário Municipal de Ordem Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º Estabelecer as regras para a realização de gravações audiográficas e videográficas no âmbito de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP.

Parágrafo Único - Compreende-se por estrutura da SEOP:

I – A Cidade da Ordem Pública;

II – As Inspetorias-Regionais;

III – A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Niterói;

IV – Demais instalações físicas que sirvam de baseamento para o exercício da Guarda Civil Municipal de Niterói;

V – O Centro Integrado de Segurança Pública - CISP.

Art. 2º Fica vedada a gravação audiográfica e/ou videográfica no interior de toda a estrutura da SEOP sem a devida autorização prévia, ainda que realizada a pretexto de fiscalização;

Art. 3º Fica, ainda, vedada a realização de fiscalização por membro do Poder Legislativo, de forma individual, em qualquer instalação física da estrutura da SEOP.

Art. 4º A solicitação de gravação audiográfica e/ou videográfica deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Economia Criativa e Ações Estratégicas – SECAE, na forma do Decreto nº 439/2025.

Parágrafo Único – A autorização deverá ser precedida de manifestação desta SEOP.

Art. 5º O descumprimento do determinado nesta Resolução deverá ser comunicado ao superior hierárquico e registrado em Livro Diário da Inspetoria de Dia, para posterior providências cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil ou penal.

Art. 6º O disposto nesta Resolução não veda a realização de fiscalização pelos órgãos competentes na estrutura da SEOP, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 7º Esta norma entrará em vigor no dia de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 9900195103/2025 – Rua Visconde de Itaboraí, nº 326 – Centro.

### COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 9900181762/2025 – Rua José Clemente, nº 13 – Centro.

### COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente: 9900195553/2025 – Travessa Capitão Zeferino, nº 13 – Icaraí.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 134/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo Contrato de Patrocínio nº 112/2025, para apoio ao evento esportivo de natação Lifeguard-Life 220-Águas Abertas, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900166034/2025.

-Marcos Antônio de Jesus Pantoja Junior-matricula nº 1243207-0

-Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9

**PORTARIA Nº 135/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo Contrato de Patrocínio nº 143/2025, para apoio ao evento esportivo Futdelas-Circuito de Futevôlei Feminino, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900175563/2025.

-Marcos Antônio de Jesus Pantoja Junior-matricula nº 1243207-0

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

**PORTARIA Nº 136/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 111/2025, para o apoio ao evento esportivo de canoa individual V1RJ 25KM, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900167521/2025.

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matricula nº 1243065-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matricula nº 1243095-0

**PORTARIA Nº 137/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo Contrato de Patrocínio nº 130/2025, para apoio ao evento esportivo Circuito Carioca de Downhill, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900176030/2025.

-Luiz Carlos Berriel Peres-matricula nº 1238248-9

-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

### EXTRATO Nº 111/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Neck 2 Neck Treinamento de Esportes e Eventos Ltda com intuito de apoiar o evento esportivo de canoa individual V1RJ 25 KM que será realizado na Praia de Itaipú-Niterói no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 111/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900167521/2025, data 26/08/2025.

### EXTRATO Nº 112/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Life 220 Segurança Aquática Ltda com intuito de apoiar o evento esportivo de natação Life 220-Águas Abertas que será realizado na Praia de Itaipú- Niterói no valor de R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 112/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900166034/2025, data 26/08/2025.

### EXTRATO Nº 130/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Federação do Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Carioca de Downhill de Niterói que será realizado no Parque da Cidade- Niterói no valor de R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 130/2025,